



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8554

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 06/10/2015

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 113/2015. Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de terreno do município, localizada no loteamento Jardim Planalto, medindo 180,00 m², e, fazer permuta por área de terreno de propriedade do Sr. Francisco Barbosa da Silva, medindo 360,00 m², localizada no bairro Vargem Grande. (Referente à Lei nº 4.837, de 01/12/2015).

Controle Interno – Caixa: 12.6

Posição: 12

Número de folhas: 23

OK

Especie: P.b
Categoria: Emoreis
Cx: 12.6
Ordem: 12
Nº d. fls: 22

99/2015
24.11.2015



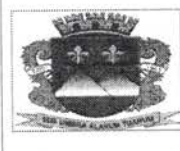
Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 113/2015

AUTOR:
Executivo Municipal

ASSUNTO:
Autoriza a Desafetação e Permuta de Área do Município, e dá Outras Providências.

MOVIMENTO	
1 -	<u>Entrada em 06/10/2015</u>
2 -	<u>Comissão de Legislação e Justiça.</u>
3 -	<u>VISTAS POR 3 DIAS EM 10.11.2015</u>
4 -	<u>RENOVADA EM REGIME DE URGENCIA EM 24.11.2015</u>
5 -	
6 -	
7 -	
8 -	
9 -	
10 -	



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO LEI Nº. **113**, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais, um terreno com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), localizado na Rua "B", no loteamento Jardim Planalto, nesta cidade, denominado Área "D", avaliado em R\$ 40.652,00 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), com a seguinte descrição:

"Pela frente limita com a Rua "B" na distância de 10,00m; pela lateral esquerda limita com a área "B" na distância de 18,00m; pela lateral direita limita com o lote "C" na distância de 18,00m; pelo fundo limita com a área "B" na distância de 10,00m. Perfazendo uma área de 180,00m²."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, pela forma hábil e mediante avaliação anexa, o imóvel descrito no artigo anterior com FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 268.369.046-00, pelo lote de terreno de nº 07, da quadra 75, com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), localizado na Rua 34 (trinta e quatro), Bairro Vargem Grande, nesta cidade, avaliado em R\$ 40.652,00 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), com a seguinte descrição:


"Pela frente limita com a Rua 34 na distância de 12,00m; pela lateral direita limita com o lote 08 da mesma quadra na distância de 30,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 06 da mesma quadra na distância de 30,00m; pelo fundo limita com o lote 17 da mesma quadra na distância de 12,00m."

Art. 3º - Todas as despesas e encargos quanto à regularização da permuta autorizada por esta Lei, inclusive tributos, taxas e emolumentos devidos, correrão às expensas a cada uma das partes permutantes, ao que lhe couberem, também a adoção das providências quanto à lavratura e registro da respectiva escritura.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Montes Claros, 18 de setembro de 2015.


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 06 DE OUTUBRO DE 2015
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015

PRESIDENTE

Exmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL
Montes Claros - MG



P00035298/2013

FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

CPF/CNPJ 26836904600, abaixo assinado, residente à

Rua (av.) ANTONIO VIANA N° 25

Bairro MONTE CARMELO Cidade MONTES CLAROS Estado MG

vem mui respeitosamente, requerer a V. Excia. se digne conceder-lhe

Solicito indenização de desapropriação de terreno localizado na rua Padre Rubens Magalhães Quadra 75, lote 7 Bairro: Santo Amaro, esse terreno foi desapropriado para construção de escola, conforme documentos anexos.

Tel: 3212-6954 ou 9183-4945

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Montes Claros 05 de dezembro de 2013

Francisco Barbosa da Silva
O Requerente

Prefeitura Municipal de Montes Claros

PORTARIA

Recolheu taxa no valor de R\$ 37,24

autenticada sob nº _____ de

Romário
Protocolista

Despacho e Carimbo da Secretaria da Fazenda



OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Pires e Albuquerque, 340, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-057
E-mail: 1cartorioregistrodeimoveis@gmail.com, Fone: (38) 3214-3987



OFÍCIO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

Livro 2-2-S Registro Geral Fi. 244

Matrícula n.º 11.796

Data de abertura: 06/05/1986

IMÓVEL: o lote de terreno de nº 07, da quadra nº 75, com área de 360,00 m², situado à Rua 34, no Bairro Vargem Grande, nesta cidade, com as seguintes confrontações: pela frente com a referida Rua 34; pelos fundos com o lote de nº 17; pelo lado direito com o lote nº 08; e pelo lado esquerdo com o lote nº 06. **PROPRIETÁRIA:** Suzana Tereza Prates Gonçalves de Quadros, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 003.215.676-68, residente e domiciliada nesta cidade. Regtº antº n.º 64.069, fls. 181 do Lº 3-AAA, deste Cartório. Dou fé. Esc. Juramentado: Laércio Antônio Lopes. **R-1 – 11.796 – Prot. nº 20.541 – 06/05/86.** **TRANSMITENTE:** Suzana Tereza Prates Gonçalves de Quadros, acima qualificada. **ADQUIRENTE:** Francisco Barbosa da Silva, brasileiro, solteiro, maior, motorista, CPF nº 268.369.046-00, residente e domiciliado nesta cidade. **COMPRA E VENDA:** Público de 19-03-86, Lº nº 275, fls. 271/272 do Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade. **VALOR:** Cz\$ 8,50, conforme contrato de promessa de compra e venda firmado pelas partes em 02-02-80, tendo o fisco avaliado o imóvel em Cz\$ 6.000,00. Dou fé. Esc. Juramentado: Laércio Antônio Lopes. (Certifico e dou fé que este texto foi digitado a partir do Livro manuscrito acima indicado e corresponde, na integralidade, ao teor do original. Montes Claros-MG, 13/11/2013. Eu, Salis, Fábio Santos Salis, Escrevente, conferi e assino).

CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ que, até esta data, a matrícula aqui reproduzida contém a integral transcrição de seu teor e confere com seu original pertencente ao acervo deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Montes Claros-MG. Emolumentos: R\$ 13,11. TFJ: R\$ 4,63. Total: R\$17,74. Montes Claros-MG, 14 de novembro de 2013. PC. 14.215).


Fábio Santos Salis
Escrevente



Cartório Gonçalves Chaves - Rua Cândido Prates - Fone 321-5590 - Montes Claros - Minas Gerais - Brasil - Titular: Reinaldo Nazareth Simões de Souza

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Eu, Sr. Sr. REINILSON N. SIMÕES DE SOUZA, tabelião do 1º Ofício, mandei datilografar esta e subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho estava o sinal público da verdade (e.) Reinilson N. Simões de Souza. Suzana Tereza Prates Gonçalves de Quadros. Francisco Barbosa da Silva. Tas. Terezinha Fernandes Costa Andrade e Hercules Valério Gonçalves de Quadros. Traslada e conferida em seguida, dou fé. Eu, Boaventura Martins, escrevente juramentado do 1º Ofício a fiz subscrevo e assino em público e raso.

Em tte Boaventura Martins da verdade

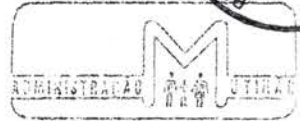
Boaventura Martins
Boaventura Martins - Escrevente

CARTÓRIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MONTES CLAROS	
PROT. Nº	3051
TÍTULO	12
OFICIAL	Boaventura Martins
REGISTRADO	11/296
do Livro de Nº	11/296
Referente a MAT. Nº	11/296
M. Claros, de	11/296
OFICIAL	Boaventura Martins





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS DIVERSOS

O Sr. Suzana Tereza Prates Gonçalves de Quadros, Inscrição _____ N.º _____ estabelecido à _____ com a atividade de _____, vai à Tesouraria recolher a importância de 28.200 (Vinte oito mil, duzentos cruzeiros) proveniente de _____

1)	Transmissão	Cr\$ 28.200
2)		Cr\$
3)		Cr\$
4)		Cr\$
5)		Cr\$
6)		Cr\$
7)		Cr\$
TOTAL		Cr\$ 28.200

Montes Claros, 07 de 02 de 19 86

J. Márcio

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RUBRICA DO CAIXA

ATENÇÃO →

BANCOS AUTORIZADOS A RECEBER
 até / /

 VISTO

FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

R PADRE RUBENS MAGALHAES

0



SANTA RAFAELA

9755440200733510

04/01/2014

422448 2013

2013 complemento de taxas

Principal 17,24

Juros 0,00

INDENIZACAO DE IMOVEL POR DESAPROPRIACAO

Multa 0,00

Descontos 0,00

17,24
1 92013 422448

Atencao: Apos a data de vencimento, o recebimento so sera aceito mediante atualizacao de valores pela Secretaria da Fazenda. Emissao: 05/12/2013 Ramirenes Franscisca



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP

339 768514365-9

05/Dez/2013

HORA DE 12:35:33

LOT. 11.07038-0
LOCALIDADE: MONTES CLAROS
AG. VINCULADA: 3044

TERM 003187

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE MONTES CLAROS - MG

VALOR DO PAGAMENTO: 17,24

616400000005 172427692014
401040000002 042244809390

339-768514365-9

VIA DO CLIENTE



PREFEITURA DE MONTES CLAROS



Folha de Informação e Despacho

Processo Nº: 35 298/2013

A favor de [Handwritten signature]

A favor de [Handwritten signature]

AC/ Sr. Soutinho

Analisar a existência de imóvel pessoal de [Handwritten] com a [Handwritten] do requerente, para [Handwritten] que não foi providenciado o pagamento pelo [Handwritten] da [Handwritten].

Para analisar o requerimento objeto do presente processo e informar se houve apropriação do imóvel por parte do Município

06/10/112

Claudio Versiani
Consultor Jurídico

O LOTE DE N° 07, QUADRA 75 LOTERAMENTO VARZEM GRADE ESTÁ OCUPADO PELA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ZIZINHA AIRBEIRO.

[Handwritten signature]

José Elias Rahelo
Engenheiro Agrônomo
CREA: 90.801/D
Cadastrado INCRA: 890

[Handwritten signature]
[Handwritten text]

Identificar a existência de decreto de desapropriação

Moç 23.02.15.

Claudio Silva Versiani
Consultor Jurídico

Ivanildo Batista de Souza
Coord. de Tributos Imobiliários
Sec. de Finanças - PMMC
Matr. 275-5/1

João do Claudio Versiani,

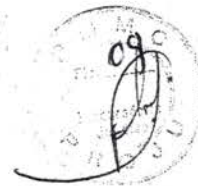
Conforme solicitado, anexar em anexo cópia do Decreto nº 2.220 de 02/05/2006, Decreto aplicável às áreas de [Handwritten] e [Handwritten].

Pablo de Jesus Ferraz
BAA - Núcleo de Apoio Administrativo
Consultor Jurídico

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos



De: Bruno Caldeira Gomes de Oliveira - Assistente Administrativo / GEO

Para: Jason Souza Lima Pereira Neto - Secretário de Infraestrutura

Assunto: Envio do processo 35.298/13

Data: 11/02/2014

Prezado Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos, faço uso desse expediente para encaminhar o processo de número 35.298/13, com sugestão de área a permutar no bairro Jardim Planalto. Escolhemos a referida área por ser similar a uma permuta já realizada no lote limitante ao dessa nova demanda.

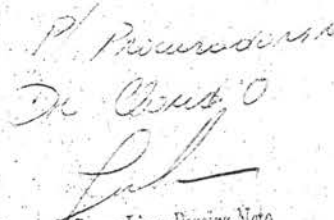
Anexos:

- Memorial e croqui de área sugerida (Área "D" - Jardim Planalto - 180,00m²);
- Memorial e croqui de área do particular.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.


Bruno Caldeira Gomes de OLiveira

Assistente Administrativo


Jason de Souza Lima Pereira Neto
Secretário Adjunto de Obras

17/02/14

10

MEMORIAL DESCRITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO : Desmembramento da área "B" (Área Institucional) do loteamento Jardim Planalto Montes Claros/MG

ÁREA TOTAL "B": 1.918,35m²
ÁREA "B" PASSA A SER DE: 1.738,35m²
ÁREA "D": 180,00Mm²

PROPRIETÁRIO: Município de Montes Claros / MG

FINALIDADE: Permuta

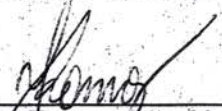
DESCRIÇÃO

ÁREA B ANTERIOR: Partindo do cruzamento da Rua "D" com Rua "B", ponto inicial desta descrição, segue no alinhamento desta última na distância de 41,50m até a área "C"; daí, deflete à direita e segue limitando com a área "C" na distância de 18,00m; daí, deflete à esquerda e segue com o mesmo limitante na distância de 10,00m até a Área Verde; daí, deflete à direita e segue limitando com a Área Verde na distância de 22,74 até a área "A"; daí, deflete à direita e segue limitando com a área "A" na distância de 51,50m até a Rua "D"; daí, deflete à direita e segue limitando com a Rua "D" na distância de 40,74m até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 1.918,35m²

ÁREA B ATUAL: Partindo do cruzamento da Rua "D" com Rua "B", ponto inicial desta descrição, segue no alinhamento desta última na distância de 31,50m até a área "D"; daí, deflete à direita e segue limitando com a área "D" na distância de 18,00m; daí, deflete à esquerda e segue limitando com as áreas "D" e "C" na distância de 20,00m até a Área Verde; daí, deflete à direita e segue limitando com a Área Verde na distância de 22,74 até a área "A"; daí, deflete à direita e segue limitando com a área "A" na distância de 51,50m até a Rua "D"; daí, deflete à direita e segue limitando com a Rua "D" na distância de 40,74m até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 1.738,35m².

ÁREA "D": Pela frente limita com a Rua "B" na distância de 10,00m; pela lateral esquerda limita com a área "B" na distância de 18,00m; pela lateral direita limita com o lote "C" na distância de 18,00m; pelo fundo limita com a área "B" na distância de 10,00. Perfazendo uma área de 180,00m².

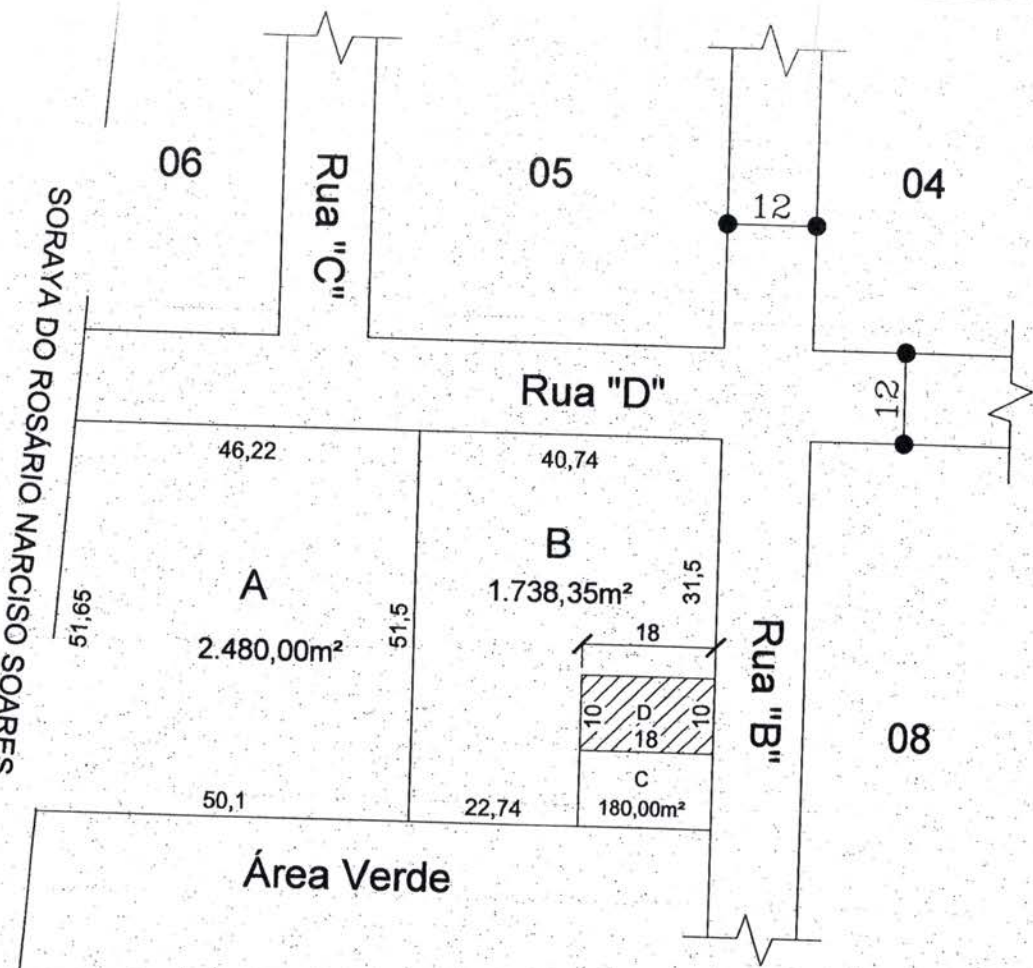
Montes Claros, 07 de fevereiro de 2014.



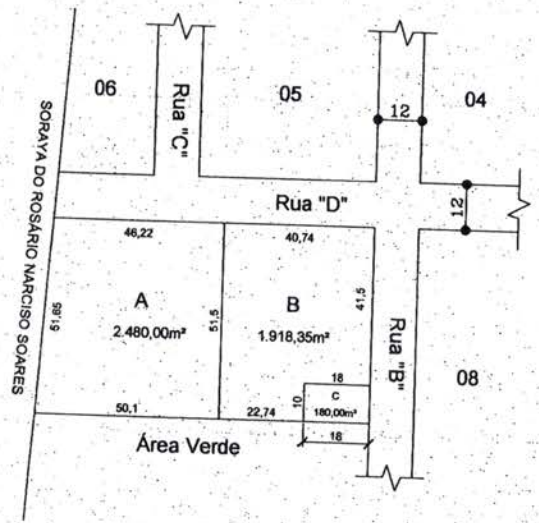
Filipe Ramos de Almeida
Técnico Agrimensor
CREA: 126906/TD

11

SORAYA DO ROSÁRIO NARCISO SOARES



Desmembramento
1:1000



Situação Anterior
1:2000

Flávia Ramos de Almeida
Flávia Ramos de Almeida
Técnico Agrimensor
CREA: 126906/TD



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO: RUY ADRIANO BORGES MUNIZ		ADMINISTRAÇÃO	
VICE: JOSÉ VICENTE MEDEIROS		2013 A 2016	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS SECRETÁRIO: JASON SOUZA LIMA PEREIRA NETO			
Contém: Desmembramento da Área Institucional B - situada no Bairro JARDIM PLANALTO - Montes Claros/MG			
Proprietário: Município de Montes Claros - MG Finalidade: Permuta da Área "D"		Área Anterior B: 1918,35m²	Passa a ser: Área B: 1.738,35m² Área D: 180,00m²
			ESCALA Indicadas DATA 07/02/2014

12
R

MEMORIAL DESCRITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO : Lote 07 da Quadra 75 do Loteamento Vargem Grande -
Montes Claros/MG.

ÁREA TOTAL: 360,00m²

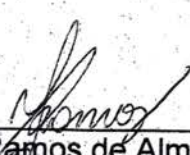
PROPRIETÁRIO: Município de Montes Claros / MG

FINALIDADE: Permuta com área pública

DESCRIÇÃO

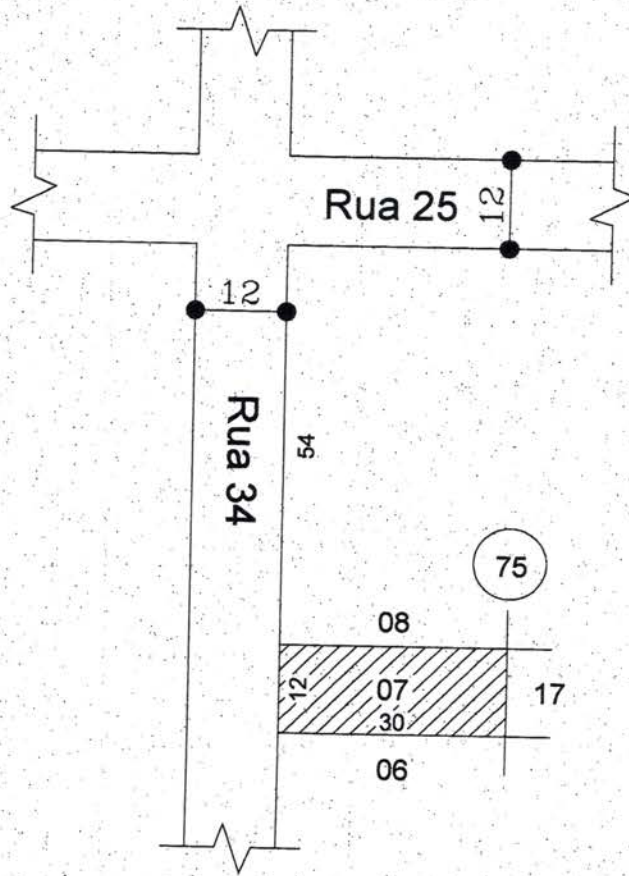
Pela frente limita com a Rua 34 na distância de 12,00m; pela lateral direita limita com o lote 08 da mesma quadra na distância de 30,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 06 da mesma quadra na distância de 30,00m; pelo fundo limita com o lote 17 da mesma quadra na distância de 12,00m. Perfazendo uma área de 360,00m².

Montes Claros, 07 de fevereiro de 2014.



Filipe Ramos de Almeida
Técnico Agrimensor
CREA: 126906/TD

43



Filipe Ramos de Almeida
 Filipe Ramos de Almeida
 Técnico Agrimensor
 CREA: 126906/TD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO: RUY ADRIANO BORGES MUNIZ
 VICE: JOSÉ VICENTE MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO
 2013 A 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 SECRETÁRIO: JASON SOUZA LIMA PEREIRA NETO

Contém: Identificação de que o Lote 07 da Quadra 75 - Loteamento Vargem Grande, foi ocupado por construção de Escola Municipal
 Proprietário: Município de Montes Claros - MG
 Proprietário: Francisco Barbosa da Silva
 Finalidade: Permuta da Área particular com área Pública

ESCALA
 1/1000
 DATA
 07/02/2014





Prefeitura de Montes Claros - MG

Procuradoria-Geral

PREFEITURA
**MONTE
CLARO**

DECRETO Nº 2.220, DE 02 DE MAIO DE 2006.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO EM ÁREA URBANA DO
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.**

O Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 99, inciso I, letra "e", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo relacionadas, situadas na quadra 75, Bairro Santo Amaro nesta cidade de Montes Claros, áreas essas devidamente especificadas com os seus limites e confrontações:

ÁREA UM - Uma área de terreno urbano, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situada na quadra 75, Bairro Santo Amaro nesta cidade de Montes Claros, de propriedade da Sra. Adelaide Almeida Rocha, assim descrita:

"Partindo do alinhamento da Rua 34 e lote 06 da quadra 75 segue limitando com o mesmo a uma distância de 12,00m; deste, deflete a direita e segue limitando com o lote 07, a uma distância de 30,00m; deste, deflete a direita e segue limitando com o lote 08, a uma distância de 12,00m; deste, deflete a direita e segue limitando com o lote 05, a uma distância de 30,00m até o ponto de origem desta descrição".

ÁREA DOIS - Uma área de terreno urbano, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situada na quadra 75, Bairro Santo Amaro nesta cidade de Montes Claros, de propriedade do Sr. Francisco Barbosa da Silva, assim descrita:

"Partindo do alinhamento da Rua 34 e lote 07 da quadra 75 segue limitando com o mesmo a uma distância de 12,00m; deste, deflete a direita e segue limitando com o lote 08, a uma distância de 30,00; deste, deflete a direita e segue limitando com o lote 17 a uma distância de 12,00m; deste, deflete a direita e segue limitando com o lote 06 a uma distância de 30,00m até o ponto de origem desta descrição".

ÁREA TRÊS - Uma área de terreno urbano, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situada na quadra 75, Bairro Santo Amaro nesta cidade de Montes Claros, de propriedade do Sr. Geraldo Edmar da Silva, assim descrita:

"Partindo do alinhamento da Rua 34 e lote 08 da quadra 75 segue limitando com o mesmo a uma distância de 12,00m; deste, deflete a direita e segue limitando com o lote 09 a uma distância de 30,00m; deste, deflete a direita e segue limitando com o lote 16, a uma distância de 12,00m; deste, deflete a direita e segue limitando com o lote 07, a uma distância de 30,00m até o ponto de origem desta descrição".

15

ÁREA QUATRO - Uma área de terreno urbano, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situada na quadra 75, Bairro Santo Amaro nesta cidade de Montes Claros, de propriedade do Sr. Dino Ferreira do Rosário, assim descrita:

"Partindo do alinhamento da Rua 34 e lote 09 da quadra 75 segue limitando com o mesmo a uma distância de 12,00m; deste, deflete a direita e segue limitando com os lotes 10 e 11 e parte do lote 12 a uma distância de 30,00m; deste, deflete a direita e segue limitando com o lote 15 a uma distância de 12,00m; deste, deflete a direita e segue limitando com o lote 08 a uma distância de 30,00 m até o ponto de origem desta descrição".

ÁREA CINCO - Uma área de terreno urbano, medindo 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), situada na quadra 75, Bairro Santo Amaro nesta cidade de Montes Claros, de propriedade do Sr. Edivar Caetano Souza, assim descrita:

"Partindo do alinhamento da Rua 35 e lote e lote 15 e 16 da quadra 75, segue limitando com o mesmo a uma distância de 24,00m; deste, deflete a direita e segue limitando com os lotes 08 e 09 a uma distância de 24,00m; deste, deflete a direita e segue limitando com os lotes 13, 14 e parte do lote 12 a uma distância de 30,00m até o ponto de origem desta descrição".

ÁREA SEIS - Uma área de terreno urbano, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Sr. José Maria Ferreira assim descrita:

"Partindo do alinhamento da Rua 35 e do lote 17 da quadra 75 segue limitando com o mesmo a uma distância de 12,00m; deste, deflete a direita e segue limitando com o lote 18 a uma distância de 30,00m; deste, deflete a direita e segue limitando com o lote 07, a uma distância de 12,00m; deste, deflete a direita e segue limitando com o lote 16 a uma distância de 30,00m até o ponto de origem desta descrição".

Art. 2º - As desapropriações de que tratam o artigo anterior, destinam-se à ampliação da Escola Municipal Zizinha Ribeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta própria, prevista no orçamento vigente desta Prefeitura.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 02 de maio de 2006.

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA DE FINANÇAS

COORDENADORIA DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS



AUTO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO: 35.298/2013

SOLICITANTE: Cláudio Silva Versiani – Procuradoria Geral

OBJETIVO: Efetuar avaliação em Imóvel para fins de Permuta

IDENTIFICAÇÃO:

a) um lote de **Terreno de nº 07 – Quadra nº 75**, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), localizado na rua “Trinta e Quatro” Bairro Vargem Grande, (Santo Amaro), de propriedade do **Sr. Francisco Barbosa da Silva**.

b) um lote de terreno identificado de **Área “D”**, com área de **180,00m²**, (cento e oitenta metros quadrados) localizado na rua B, no loteamento Jardim Planalto, de propriedade do **Município de Montes Claros – MG**.

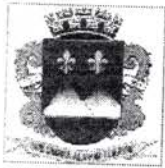
DA AVALIAÇÃO:

Por todo o apurado sugerimos aos imóveis acima descritos nos itens “A” e “B” o valor total de avaliação de **R\$ 38,300, 00 (trinta e oito mil e trezentos reais)**, tendo como referencia a planilha de valores para calculo de estimativa de ITBI, dos bairros Planalto e Santo Amaro, observando a finalidade de permuta conforme solicitação.

Montes claros, 23 de fevereiro 2015.


Ivanildo Batista de Souza

Coordenador de Tributos Imobiliários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS E COORDENADORIA
DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS



AUTO DE AVALIAÇÃO

De: Ivanildo Batista de Souza
Coordenadoria de tributos Imobiliários.

Para: Claudio Silva Versiani – Consultor Jurídico
Procuradoria Geral

Em atendimento a solicitação conforme **Processo 35.298/2013 - PROGE.**

IDENTIFICAÇÃO:

a) um lote de **Terreno de nº 07 – Quadra nº 75**, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), localizado na rua “Trinta e Quatro” Bairro Vargem Grande, (Santo Amaro), de propriedade do **Sr. Francisco Barbosa da Silva.**

b) um lote de terreno identificado de **Área “D”, com área de 180,00m²**, (cento e oitenta metros quadrados) localizado na rua B, no loteamento Jardim Planalto, de propriedade do **Município de Montes Claros – MG.**

DA AVALIAÇÃO:

Por todo o apurado sugerimos aos imóveis acima descritos nos itens “A” e “B” o valor total de avaliação de **R\$ 40.652,00 (Quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**, tendo como referencia a planilha de valores para calculo de estimativa de ITBI e IPTU, dos bairros Planalto e Santo Amaro, observando a finalidade de permuta conforme solicitação.

Montes claros, 24 de agosto 2015.



Ivanildo Batista de Souza

Coordenador de Tributos Imobiliário



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 18 de setembro de 2015

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas (Dr. Silveira)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 413 /2015

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presente Projeto de Lei visa a permuta de área Municipal com área pertencente à Sr. Francisco Barbosa da Silva, tendo em vista a apropriação pelo Município de Montes Claros do lote de sua propriedade, a que se refere o artigo 2º, para fins de ampliação da Escola Municipal Zizinha Ribeiro, conforme Decreto nº 2.220, de 02 de maio de 2006.

Conforme apurado pelo processo administrativo nº 35.298/2013, bem como pelos laudos de avaliação em anexo e, ainda, por se tratarem de lotes com valores compatíveis, a presente permuta se faz necessária, haja vista não ter sido realizado o processo de desapropriação estabelecido pela Constituição Federal de 1988, bem como o pagamento de justa indenização.

O objeto do projeto é similar ao disposto na Lei 4.630, de 01 de agosto de 2.013, aprovada por este legislativo, que autorizou a permuta de área da Sra. Adelaide Almeida Rocha, igualmente desapropriada pelo Município no decreto citado acima.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 113/2015 QUE “Autoriza a desafetação e permuta de Área do município e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que a iniciativa de projetos que visem a permuta de bens públicos é do Executivo, não se vislumbrando nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Conforme avaliação juntada ao feito, os imóveis possuem o mesmo valor.

Portanto, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Uma vez que o imóvel em questão pertença ao Município de Montes Claros, não se vislumbra nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Assim sendo, uma vez que o imóvel em questão pertença ao Município de Montes Claros, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de outubro de 2015.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 113/2015

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza a Desafetação e Permuta de Área do Município, e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/10/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 07/10/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto trata de autorização para desafetar da categoria de bens de uso comum e incorporar na de bens dominicais, a área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), localizado na Rua B, no loteamento Jardim Planalto, nesta cidade denominado Área "D", avaliado em R\$ 40.652,00 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Para em seguida proceder a permuta, pela forma hábil e mediante avaliação anexa, do imóvel do Município com o imóvel do Sr. Francisco Barbosa Silva, localizado na Rua "34", Bairro Vargem Grande, nesta cidade, avaliado em R\$ 40.652,00 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

O Executivo informa, por meio da Mensagem que encaminha o projeto de lei, que a permuta se faz necessária tendo em vista a apropriação pelo Município do lote descrito no art. 2º para ampliação da Escola Municipal Zizinha Ribeiro, sem o pagamento da indenização.

Nos termo da Lei Orgânica Municipal no artigo 13, inciso X c/c artigo 106, inciso I, compete ao Poder Executivo dispor sobre administração, utilização e alienação de bens públicos, desde que em função do interesse público e autorizado por esta Casa Legislativa.

Assim sendo, esta Comissão entende que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2015.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: _____

Vice- Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____